





Processo nº 73830/2023

De: Gabinete do Secretário - SEDEC

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: REQUERIMENTO ( pedido de informação, reclamação ou representação) nº 101/2023

**Autoria:** CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

**Resumo:** Pedido de Informação n. 107/2023 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO A RESPEITO DA REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI N.º 5.745, DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE INSTITUIU A POLÍTICA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO.

**Fase Atual:** Em Andamento Processual

**Ação Realizada:** Prosseguir

**Próxima Fase:** Em Andamento Processual

Ao Excelentíssimo Senhor Antônio Sérgio Alves Vidigal,

Encaminho manifestação da Secretaria da Saúde (**item 4.2 do processo 81.796/2023 , apensado ao processo nº 73830/2023** ) e do Departamento de Materiais/Divisão de Licitação da Secretaria de Gestão e Planejamento ao **item 11.2** dos autos, referente ao pedido de informação nº 107/2023, de autoria do Vereador RURDINEY DA SILVA, requerendo informação a respeito da regulamentação e aplicação da Lei n.º 5.745, de 04 de maio de 2023, que instituiu a Política Municipal de Cooperativismo.

Serra, 21 de dezembro de 2023.

**Ricardo Savacini Pandolfi**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500360033003000390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Ricardo Savacini Pandolfi** em **21/12/2023 15:49**

Checksum: **0AA39F63F98C9ECF9EC9EE69D6831662FBDB9012A7B132D3E3FE7220CE47B8D6**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003500360033003000390030003A005400. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020, com o identificador 310032003500360033003000390030003A005400. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.





AO

DAM/SEGEPLAN

Prezada Diretora  
Karla Vianna Gomes

**Assunto: Pedido de Informação nº 107/2023 – Processo nº 3252/2023 da CMS**  
**Processo Administrativo: 73830/2023**  
**Pregão Eletrônico: 069/2023**

Trata-se do pedido de informação nº 107/2023 da Câmara Municipal da Serra, a respeito da regulamentação e aplicação da Lei nº 5.745, de 04 de maio de 2023, que instituiu a política municipal de cooperativismo.

O pedido de informação é em referência a licitação do **Edital de Pregão Eletrônico 069/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20407/2023 – SEDIR/SEPPOM**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, conduzido pela Equipe de Pregão da Secretaria de Gestão e Planejamento, e o do **Edital do Pregão Eletrônico 064/2023**, oriundo do **Processo Administrativo 39528/2023 – SESA**, cujo o objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, com motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, que fora conduzido pela Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde.

O recorrente alega que o Edital não permite a participação das Cooperativas, flagrante, portanto, a total discrepância com a legislação em vigor.

Insta destacar que o Edital do Pregão Eletrônico 069/2023, **não houve a vedação de participação de cooperativa ao objeto do referido edital**, conforme a **Clausula 11 do Edital**, visto a contratação pretendida não constituir mão de obra exclusiva, ou seja, não haveria impedimento da participação de Cooperativas ao certame do Pregão Eletrônico 069/2023.

**11. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 11.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sitio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).
- 11.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:





**PREFEITURA DA SERRA - PMS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PALNEJAMENTO - SEGEPLAN**  
Departamento de Administração de Materiais - DAM  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 11.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 11.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber licitação e responder administrativa ou judicialmente;
- 11.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 11.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
- 11.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.2.8. Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer nível (municipal, estadual e federal) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer nível (municipal, estadual e federal), não ocorrendo a reabilitação;
- 11.2.9. Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- 11.2.10. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 11.2.11. **É vedada a participação de cooperativas em licitação quando for para contratações cujo objeto envolva utilização de mão de obra exclusiva, conforme Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.** (Grifo nosso)

Saliento que a Lei Municipal 5.745/2023 foi assinada em 04/05/2023, quando a licitação estava em curso no setor de licitações, tendo sido a Minuta do Edital elaborada em 25/05/2023, e encaminhada ao Procurador Membro do Pregão para análise, sendo aprovada sem ressalvas.

Diante do exposto, seguem as informações solicitadas.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2023.

EVA CLARICE PEREIRA  
CAVALCANTE:764904  
16700

Assinado de forma digital por  
EVA CLARICE PEREIRA  
CAVALCANTE:76490416700  
Dados: 2023.12.21 12:55:54  
-03'00'

**EVA CLARICE PEREIRA CAVALCANTE**  
**Pregoeira Oficial/SEGEPLAN**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390037003500340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA** em **21/12/2023 07:07**  
Checksum: **E1767A48841633322B53BBC9D02D740E2FDFFE7F197C83F48EE77E74CFE4BF98**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700390037003500340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 13.709 de 2018 e a Resolução nº 10.520 de 2004 do ICP-Brasil. O documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023

Ante o **PEDIDO DE INFORMAÇÃO 107/2023**, e em atendimento a legislação vigente, passamos a prestar as devidas informações quanto ao Certame Licitatório 064/2023:

Esta Municipalidade, lançou através do site de licitações do Banco do Brasil, **Pregão Eletrônico 064/2023 - ID 1009591**, com abertura de Sessão Pública prevista para o dia 14/07/2023 as 09H, tipo menor preço, cujo o objetivo era a " **Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, com motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES.**", porém suspenso antes da abertura da disputa.

The screenshot shows the BCB e-licitação system interface. The main content area displays the following information:

Licitações			
MUNICÍPIO DA SERRA			
Licitação (n° 1009591)			
Cliente	MUNICÍPIO DA SERRA / (2) SESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Pregoeiro	APARECIDA ROSMERE REBONATO DA SILVA		
Resumo da licitação	Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, com motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES.		
Edital	064/2023	Processo	39.528/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dias
Situação da licitação	Suspenso	Data de publicação	14/07/2023
Início acolhimento de propostas	14/07/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	01/08/2023-09:00
Abertura das propostas	01/08/2023-09:00	Data e hora da disputa	01/08/2023-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização (CMS)	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003600320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

Deve-se interpretar os preceitos do ato convocatório em conformidade com as leis e a Constituição. Os licitantes devem verificar a sua legalidade, legitimidade e constitucionalidade.

Para tanto ao tecermos informações sobre o Edital de Pregão Eletrônico 064/2023, encontra-se disponível na plataforma do Banco do Brasil, com todas as exigências legais para a contratação do objeto licitado, bem como as questionadas no **PEDIDO DE INFORMAÇÃO 107/2023** a saber:

**12.13. Para a participação de COOPERATIVAS deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

12.14. a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da Cooperativa;

12.15. b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

12.16. c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.17. d) Registro previsto na Lei nº 5.764, art. 107 (Registro na OCB);

12.18. e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cooperados que executarão o Contrato;

12.19. f) Ata de fundação;

12.20. g) Estatuto Social com Ata da assembléia que o aprovou;

12.21. h) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da assembléia que os aprovou;

12.22. i) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

12.23. j) 03 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em

Assembléias gerais ou nas regiões seccionais, e  
12.24. k) Ata da sessão que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.25. 13.3.1 - Caso as Cooperativa sejam sediadas no Estado do Espírito Santo, poderão apresentar os documentos listados abaixo, em substituição aos elencados no item anterior:

12.26. a) Certificado de Registro na OCB (Organização das Cooperativas Brasileira);

12.27. b) Certificado de Regularidade Técnica emitido pela SESCOOP/ES e a OCB/ES.

12.28. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.29. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.30. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

12.31. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.32. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.33. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.34. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.35. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.36. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.37. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.37.1. As declarações citadas acima poderão ser substituídas pela Declaração Conjunta, conforme modelo constante no anexo III.

12.37.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não obstante os próprios termos do Edital, comprovam que foi **aplicada da Lei n.º 5.745, de 04 de maio de 2023, que instituiu a Política Municipal de Cooperativismo**, sendo realizado por esta Administração vez que os pressupostos legais necessários encontram-se amparados no edital 064/2023.(encaminhado em anexo).

Os princípios que norteiam esta Municipalidade são a observância da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, além da busca de um melhor valor no mercado de forma a atender o interesse público. Observados os princípios basilares da licitação e as suas finalidades norteadoras, dentre os quais a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A interpretação das normas disciplinadoras do pregão eletrônico será feita sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 5º, parágrafo único).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ainda existentes.

Serra, 20 de Dezembro de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA** Assinado de forma digital por LUIZ  
**BRAGA:00228000777** CARLOS DA SILVA BRAGA:00228000777  
Dados: 2023.12.20 10:57:33 -03'00'

Luiz Carlos da Silva Braga  
Gerente de Licitações



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003600320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

**Processo nº 39.528/2022**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, com motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO

**Modo de disputa:** ABERTO E FECHADO

**Sistema de Registro de Preços:** Sim

**Licitação exclusiva para ME/EPP:** Não

**Amostra/Demonstração?** Não

**Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação:** 01/08/2023 - 08hs

**Abertura das Propostas:** 01/08/2023 - 08hs

**Sessão Pública de Disputa:** 01/08/2023 - 09hs

**Valor Máximo Admitido:** Lote 01 - R\$ 2.191.200,00

Lote 02 - R\$ 54.720,00

Lote 03 - R\$ 566.280,00

Lote 04 - R\$ 282.000,00

**Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.**

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<http://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2021>

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**  
**Processo Administrativo nº 39.528/2022**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio da **Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde**, designada pela Portaria nº 110/2022, publicada em 28/06/2022 e Portaria nº 146, publicada em 06/09/2022, com sede na Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP: 29.173-795 – Serra – ES - Tel.: (27) 3252-6508, **correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 6909/2015 e 4904/2014, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Lei Municipal nº 4.671/2017**, **Lei Municipal nº 5.745 de 04/05/2023** e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme **processo administrativo nº 39.528/2022** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, com motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**2. REFERÊNCIA DE TEMPO**

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação	10/07/2023 - 08hs
Limite para Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação até	01/08/2023 - 08hs
Abertura das Propostas	01/08/2023 - 08hs
Início da Sessão de Disputa de Preços	01/08/2023 - 09hs
Pregoeiro	<b>Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva</b>
Apoio	Euber Mendes de Souza

**4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, com motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES**, com despesa devidamente aprovada pelo COAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em **04 (Quatro) lotes**;

4.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.saude@serra.es.gov.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

- 5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no Portal Transparência do Município e pelo sistema.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SESA:

**Atividade:** 10.122.0039.2219; 10.122.0002.2008; 10.301.0001.2001; 10.302.0001.2004; 10.305.0001.2002;

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.99; 3.3.90.39.56;

**Fonte de Recursos:** 1.500.0015.1002; 1.600.0000.0000.

## 7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o provedor do sistema.
- 8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9. DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

- 9.1. Os licitantes para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com os documentos habilitatórios, os seguintes documentos:
  - a) Empresas que não se enquadram como **MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**;
  - b) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4.º do art. 3.º da Lei complementar 123/2006;
  - c) Certidão simplificada expedida no exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei complementar 123/2006.
  - d) A Certidão apresentada para atendimento da alínea "b" acima (expedida pela Junta comercial ou pelo cartório de registro) deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.
  - e) A empresa que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá anexar TODA documentação em campo próprio do sistema, inclusive as documentações fiscais e trabalhista que estiverem vencidas na data do Pregão, sob pena de desclassificação.
  - f) Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido pelo pregoeiro decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Av. Talmá Rodrigues Ribeiro, nº 54 - R. Portal de Jacarapé CEP: 29.173-795 - Serra - ES  
com o identificador 25268082E1260032003409340500. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.







2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## 10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio. Submeter-se às exigências do Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 12.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 12.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 12.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 12.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 12.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 12.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;





- 12.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 12.10. Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer nível (municipal, estadual e federal), não ocorrendo a reabilitação;
- 12.11. Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- 12.12. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 12.13. **Para a participação de COOPERATIVAS deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 12.14. a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da Cooperativa;
- 12.15. b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- 12.16. c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 12.17. d) Registro previsto na Lei nº 5.764, art. 107 (Registro na OCB);
- 12.18. e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato;
- 12.19. f) Ata de fundação;
- 12.20. g) Estatuto Social com Ata da assembléia que o aprovou;
- 12.21. h) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da assembléia que os aprovou;
- 12.22. i) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- 12.23. j) 03 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembléias gerais ou nas regiões seccionais, e
- 12.24. k) Ata da sessão que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 12.25. 13.3.1 – Caso as Cooperativa sejam sediadas no Estado do Espírito Santo, poderão apresentar os documentos listados abaixo, em substituição aos elencados no item anterior:
- 12.26. a) Certificado de Registro na OCB (Organização das Cooperativas Brasileira);
- 12.27. b) Certificado de Regularidade Técnica emitido pela SESCOOP/ES e a OCB/ES.
- 12.28. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 12.29. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 12.30. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 12.31. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 12.32. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 12.33. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 12.34. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 12.35. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.36. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





12.37. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.37.1. As declarações citadas acima poderão ser substituídas pela Declaração Conjunta, conforme modelo constante no anexo III.

12.37.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes DEVERÃO anexar, exclusivamente por meio do sistema os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital e a PROPOSTA DE PREÇO com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.8. Na proposta deve constar: a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, b) MARCA (quando couber); e c) PREÇO.

13.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

13.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b) A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

c) O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

d) Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

e) Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Anexo I

f) É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhado ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

f.1) Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

f.2) As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, do Município.





**15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 15.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo :
- 15.3. Proposta que identifique o licitante.
- 15.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat - após a etapa de lances).
- 15.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 15.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 15.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 15.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 15.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123,





de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 15.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 15.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 15.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 15.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 15.32. No país;
- 15.33. Por empresas brasileiras;
- 15.34. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 15.35. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 15.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 15.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 16.2. O licitante melhor classificado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá enviar a Proposta de Preços (Anexo I do Edital) juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I-A) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente via sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 16.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 16.4. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 16.5. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 16.6. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 16.7. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 16.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 16.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital





## 17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta o seguinte cadastro:
- 17.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma Licitações-E, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 17.6. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no sistema para recebimento das propostas;
- 17.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 17.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 17.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 17.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 17.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 17.15. Habilitação jurídica:
- 17.16. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.17. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 17.18. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.19. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.20. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.21. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 17.22. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 17.23. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 17.24. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.25. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 17.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 17.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 17.32. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.33. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 17.34. **Qualificação Econômico-Financeira.**

17.35.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

III. Certidão de Recuperação Judicial

b) Na hipótese de a proposta apresentada ou a soma dos lotes arrematados pelo licitante vencedor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado:

16.35.2. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício exigível, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

f) os documentos relacionados no item 17.35.2, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

17.35.2.1. Caso necessário, será solicitado, em forma de diligência, Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis.

17.35.2.2. A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador **025268082E03600320034093405000**. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

2 - O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O **Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

17.35.2.3. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina o Art. 31, da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

17.35.2.4. As empresas impossibilitadas de apresentarem a documentação descrita no item 17.35.2 a 17.35.2.2, pelas seguintes razões: Constituídas no exercício em curso ou no exercício anterior, que estejam dentro do prazo legal de arquivamento da Escrituração Contábil nos respectivos órgãos, e as empresas que tiveram inativas no exercício anterior, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e demonstrar sua capacidade Econômico-Financeira por meio do Capital Social integralizado equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial.

17.35.2.5. Declaração de que oferece como uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, citando qual a garantia que será oferecida equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato que vier a ser firmado, com identificação do firmatário, conforme modelo **Anexo IV**.

### 17.36 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**A) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão público e / ou da iniciativa privada, que comprove que ela está apta a prestar serviços a PMS.**

**B) Declaração Unificada, conforme modelo anexo, contendo:**

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
3. Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do ANEXO em atendimento à Lei 10.520/02.

**C) Declaração de garantia, conforme modelo Anexo IV.**

**As declarações deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**

### 18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

- 18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 18.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 18.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 18.8. Deverá o licitante participante observar as exigências técnicas contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

- 19.1. A proposta final do licitante do licitante melhor classificado deverá ser encaminhada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente via sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 19.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 19.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 19.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 19.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 19.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com execução do objeto da presente licitação;
- 19.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das Propostas;
- 19.1.7. Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, E-mail para contato.
- 19.1.8. Deverá indicar o detalhamento completo dos serviços e demais exigências para o lote, conforme constante no anexo I do edital.
- 19.1.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 19.1.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 19.1.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 19.1.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 19.1.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**20. DOS RECURSOS**

- 20.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacarapá, CEP: 29.173.795 - Serra - ES  
com o identificador 2526408. E-mail: [pregao@serres.sa.gov.br](mailto:pregao@serres.sa.gov.br), Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





direito.

- 20.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada e a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 20.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, **registrados via sistema** em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "PDF". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 20.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

- 21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 21.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para receber a ordem de compra/serviço pela Secretaria Requisitante.
- 21.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 21.4. No ato de recebimento da ordem de compra/serviço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 21.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito Municipal, Estadual e Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

## 22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 22.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 22.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 22.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual





ou no termo de referência.

- 22.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso.
- 22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

### 23. DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 23.1. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 23.1.1. Os valores relativos à mão de obra aplicada na execução do contrato poderão ser alterados mediante reactuação requerida pela contratada, retroagindo seus efeitos ao tempo de sua publicação por força do acordo antes mencionado.
- 23.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 23.3. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 23.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:
- 23.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 23.4.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do início da vigência do contrato, e terá como base de cálculo do índice estipulado no contrato a data limite para apresentação das propostas constante do Edital até sua anualidade.
- 23.5. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva reactuação anterior.
- 23.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar a reactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 23.7. Caso a CONTRATADA não solicite a reactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à reactuação.
- 23.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 23.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 23.8.2. do dia em que se completou um ou mais anos da vigência contratual, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 23.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à reactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 23.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 23.11. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 23.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem





de matéria trabalhista.

- 23.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 23.14. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 23.14.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 23.14.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 23.14.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 23.14.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 23.14.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 23.14.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 23.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 23.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 23.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- 23.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 23.15.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 23.15.5. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 23.16. A qualquer tempo a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
- 23.17. Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação da CONTRATADA e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.
- 23.18. As revisões, os reajustes e as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverá ser expressamente requeridas pelo CONTRATADO antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.
- 23.19. No caso de prorrogação do Contrato, com base no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida a título de revisão, reajuste e repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 24.1. DA CONTRATADA

- 24.1.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.
- 24.1.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Termo de Referência** deste Edital.
- 24.1.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do veículo locado, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição, quando necessário.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

- 24.1.4. Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela Gestão do Contrato.
- 24.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício de contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrente do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo.
- 24.1.6. Providenciar imediatamente, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, sujeito à aprovação da CONTRATADA, devendo estar devidamente licenciado e segurado.
- 24.1.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus. Para essa manutenção, a CONTRATADA, deverá fazer a substituição do veículo por outro que esteja apto à utilização, no mesmo local onde se encontrar o veículo locado, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído.
- 24.1.8. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor quando obrigatório de acordo com a legislação vigente, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.
- 24.1.9. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.
- 24.1.10. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender as imobilizações do veículo locado que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência.
- 24.1.11. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.
- 24.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante.
- 24.1.13. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.
- 24.1.14. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas, por escrito a Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído.
- 24.1.15. Os veículos deverão ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para Contratante.
- 24.1.16. Providenciar substituição do veículo objeto do contrato quando alcançarem 70.000 km (setenta mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato original, o que vier a acontecer primeiro, ou, a critério da contratante, justificado o estado de conservação e uso do veículo.
- 24.1.17. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e eventuais danos que possam acontecer ao sistema de sonorização instalado no veículo.
- 24.1.18. A locadora deverá ter sede ou filial administrativa para assistência 24 horas no Estado do Espírito Santo.
- 24.1.19. Indicar um representante com poder para representar à Contratada e atuar de forma conjunta com a Contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana;
- 24.1.20. Ao entregar o veículo, a Contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.
- 24.1.21. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- 24.1.22. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.
- 24.1.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 24.1.24. Caberá à Contratada encaminhar os documentos a seguir, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

24.1.25. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal e certidão expedida pela Prefeitura Municipal da Serra;

24.1.25.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

24.1.25.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195 § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

24.1.25.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas.

24.1.26. A contratada deverá permitir a instalação de adesivos de identificação dos veículos bem como a instalação de dispositivos de telemetria para Gestão da frota.

## 24.2. DA CONTRATANTE

24.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

24.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Termo de Referência** deste Edital.

24.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do serviço contratado.

24.2.4. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato.

24.2.5. Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

24.2.6. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização.

24.2.7. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações decorrentes das leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE.

24.2.8. Definir o local e parâmetros para execução dos serviços.

24.2.9. Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo.

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. O Contratante pagará à Contratada em até 30 dias após a comprovação da prestação dos serviços efetivamente executados e aceitos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no art. 50 da lei no. 8.666/93, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB no 1.751/2014;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Fazenda Estadual;

d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Serra, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: <http://apps.serra.es.gov.br:8080/tbw/LoginWeb.jsp?execobj=ServicoHome>.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal por meio de processo eletrônico que deverá ser aberto no site da Prefeitura da Serra pela própria CONTRATADA.**

25.2. As Notas Fiscais deverão constar o valor total da parcela faturada.

25.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA – FMS/SERRA, inscrito no CNPJ nº 14.814.026/0001-88, de acordo com cada fonte de recurso (vínculo) constante na Ordem de Serviço.

25.4. Nas Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

25.5. Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 252680820220034093405000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

25.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- 25.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- 25.6.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido neste CONTRATO;
- 25.6.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- 25.6.4. Execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.
- 25.6.5. Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:

a) Última guia de recolhimento exigível do INSS, PIS, FGTS e COFINS;

b) Cópia analítica da folha de pagamento dos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato;

c) Cópia do comprovante de depósito do FGTS individualizada referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato;

d) Comprovante de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, etc.,.

25.7. Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a prestação dos serviços, o nº deste CONTRATO, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

25.7.1. É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

25.8. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplência das obrigações assumidas.

25.9. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

25.10. Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei no 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

25.11. Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Anexo I

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

### I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;

d) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

### II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;





c) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

d) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

g) atraso e/ou recusa da CONTRATADA em fornecer Certidões e demais documentos, multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

### III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

A) As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

B) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**C) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.**

**D) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.**

E) A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**F) As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.**

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

do processo licitatório.

- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.transparencia.serra.es.gov.br](http://www.transparencia.serra.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.11. Quando da solicitação de vistas e cópias no processo administrativo, esta será previamente agendada para os dias úteis, no endereço desta Secretaria e horário estabelecidos no item 29.10.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS

- 28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 28.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 28.6. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 28.9. Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 28.10. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 28.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.14. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.15. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 28.16. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 - Serra - ES  
com o identificador 39528/2022-032003-09-00000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

cumprimento do ajuste.

28.18. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

28.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Modelo de Proposta

- 28.19.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
- 28.19.2. ANEXO I A - Planilha de custo;
- 28.19.3. ANEXO II – Termo de Referência;
- 28.19.4. ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 28.19.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Garantia;
- 28.19.6. ANEXO V - Cálculos dos indicadores econômicos.
- 28.19.7. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Serra/ES, 16 de maio de 2023.

Pregoeira Oficial/SESA

Membro da Equipe de apoio



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900329036003200340934005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
EMAIL	

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário mês (R\$)	Valor Unitário Anual(R\$)	Valor Global Anual(R\$)
01	<b>VEÍCULO EXECUTIVO, TIPO SEDAN</b> , com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 100 cv, Distância entre eixos mínima de 2.500mm, Cambio: manual mínimo de 5 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), luzes de neblina. <b>COM MOTORISTA</b>	20	9.130,00	109.560,00	2.191.200,00

LOTE 02 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário mês (R\$)	Valor Unitário Anual(R\$)	Valor Global Anual(R\$)
01	<b>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, TIPO SEDAN</b> com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 150 cv, Distância entre eixos mínima de 2.700mm, Cambio: automático CVT, Direção: elétrica, Freios ABS, Airbags: frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico na chave, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, rodas de liga leve, bancos em couro, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia original de fabrica permitindo conexões USB, Bluetooth, espelhamento da tela do celular, comandos pelo volante e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), Lanternas dianteiras com luzes	01	4.560,00	54.720,00	54.720,00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

	diurnas (DAYTIME RUNNING – DRL MODE), luzes de neblina, <b>SEM MOTORISTA E COM INSTALAÇÃO DE UM RACK.</b>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 03 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário mês (R\$)	Valor Unitário Anual(R\$)	Valor Global Anual(R\$)
01	<b>VEÍCULO VAN</b> , com no máximo 03 (três) anos de fabricação e 15.000 km (quinze mil quilômetros) rodados, na cor branca, 03 (três) portas laterais, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista, combustível: diesel, potência mínima: 130 cv, Distância entre eixos mínima de 3.600mm, Cambio: manual mínimo de 6 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), <b>COM MOTORISTA</b>	03	15.730,00	188.760,00	566.280,00

LOTE 04 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário mês (R\$)	Valor Unitário Anual(R\$)	Valor Global Anual(R\$)
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO NÃO REFRIGERADO UTILITÁRIO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E COM MOTORISTA. Com as seguintes especificações mínimas:</b> <b>Veículo tipo Caminhão baú.</b> Cabine para no mínimo 2 (dois) ocupantes, além do motorista; Ano de fabricação mínimo: 2017 Capacidade volumétrica mínima de 17,50 m <sup>3</sup> ; Capacidade de carga mínima de 3.000 Kg; Dimensão mínima do baú: 2,60m altura, 2,40m largura e 5,80m comprimento. Direção hidráulica, tacógrafo e acessórios obrigatórios: cinto de segurança de três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. <b>Características da Plataforma elevatória.</b> Capacidade de carga mínima de 600 kg. Sistema de chave geral para evitar acidentes. Instalação na parte traseira do veículo. Mesa em chapa de aço antiderrapante. Comando por botoeiras móveis. Roleta para evitar atrito da plataforma com o solo. Sinalização de Segurança. <b>Combustível:</b> Diesel, por conta da CONTRATANTE. <b>Seguro;</b> Seguro total sem franquia; Quilometragem livre; Instalação de faixas reflexivas, protetor lateral conforme resolução 323/2009 CONTRAN.	01	23.500,00	282.000,00	282.000,00



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 0252600220200320034093405000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

(Local) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

*OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3800329036003200340934005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





ANEXO I A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DEVERÁ SER REALIZADO DE ACORDO COM O REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA

Processo Nº \_\_\_\_\_  
Licitação Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_  
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): XX/XX/XXXX  
Nº de meses de execução contratual: 12 MESES  
Mão-de-obra vinculada à execução contratual \_\_\_\_\_  
Identificação do Serviço: \_\_\_\_\_  
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber): \_\_\_\_\_  
Salário Normativo da Categoria Profissional: \_\_\_\_\_  
Vigência da convenção: XX/XX/XXXX  
Convenção Coletiva de Trabalho:(Sindicato, numero da convenção, data) \_\_\_\_\_  
Regime Tributário: \_\_\_\_\_

Data base da categoria (dia/mês/ano): XX/XX/XXXX

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO
funções			
<b>TOTAL</b>			R\$ -

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			-
2	Gratificação por chefia (40% salário base)			-
3	Adicional de Periculosidade			
4	Adicional de Insalubridade			-
5	Adicional Noturno			
6	Intervalo Intrajornada			
7	Outros (especificar)			
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>				<b>R\$ -</b>

MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA

Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			-
9	Vale Compras			-
10	Cesta Natalina			-
11	Auxílio Creche			-
12	Assistência médica e familiar			-
13	Benefício Social Familiar			-





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				R\$ -
<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
14	Uniformes e EPI's			-
15	Outros (especificar)			-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				-
<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
16	Previdência Social		-	
17	F.G.T.S. e Contribuição Social		-	
18	Salário Educação		-	
19	SESI/SESC		-	
20	SENAI/SENAC		-	
21	INCRA		-	
22	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)		-	
23	SEBRAE		-	
Total do Submódulo 4.1				
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
24	Décimo-terceiro salário		-	
25	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		-	
Total do Submódulo 4.2				-
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	
26	Afastamento maternidade		-	
27	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		-	
Total do Submódulo 4.3				-
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
28	Aviso prévio indenizado		-	
29	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		-	
30	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		-	
31	Aviso prévio trabalhado		-	
32	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		-	
33	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		-	
Total do Submódulo 4.4				-
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
34	Férias		-	
35	Ausência por doença		-	
36	Licença paternidade		-	



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3903290360320034093405000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

37	Ausências legais		-
38	Ausências por Acidente de trabalho		-
39	Outros (especificar)		-
<b>Subtotal</b>			-
40	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		-
<b>Total do Submódulo 4.5</b>			-
<b>Item</b>	<b>Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
41	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições		-
42	13º (décimo-terceiro) salário		-
43	Afastamento maternidade		-
44	Custo de rescisão		-
45	Custo de reposição do profissional ausente		-
46	Outros (especificar)		-
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Item</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
47	Custos Indiretos	5,00%	-
48	Lucro	10,00%	-
49	Tributos		-
A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social		-
B	PIS - Programa de Integração Social		-
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza		-
D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
E	Outros tributos (Especificar)	%	
<b>TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>		<b>Valor (R\$)</b>
50	Módulo 1 - Composição da Remuneração		-
51	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra		-
52	Módulo 3 - Insumos Diversos		-
53	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		-
Subtotal (50+51+52+53)			-
54	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		-
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>-</b>

[...]1.5.1.1.2. não preveja nos orçamentos das licitações e não permita a inclusão, por parte das licitantes, das



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 0252680820220000320034093405000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

seguintes rubricas nas planilhas de preços: reserva técnica, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, IOF + transações bancárias, CSLL e IRPJ no quadro Tributos, Descanso Semanal Remunerado (DSR), hora extra; salvo nos casos em que a empresa comprovar documentalmente estas despesas, fazendo constar as justificativas no processo administrativo relativo à contratação; JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão n. 1.696/2010-2ª Câmara) **conforme Nota Técnica CGM 01/2015.**

O percentual máximo para os itens Administração e Tributos acompanha o que determina o estudo do STF através da Nota Técnica nº 1/2007 SCI ([www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)):

Taxa de Despesas Administrativas 5%

Taxa de Lucro Bruto 10%



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900320036003200340934005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, com motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender a demanda da Secretaria da Prefeitura Municipal de Saúde – SESA, conforme especificações constantes neste documento.

1.2. O objeto desta licitação a serem registrados, dadas as suas características, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deste Termo, tem por finalidade atender às demandas de forma padronizada, respeitando os princípios de transparência e economicidade, com otimização dos recursos públicos.

2.2. A contratação do **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** visa o transporte de servidores e funcionários em serviço, materiais, documentos, mobiliárias e pequenas cargas para atender as demandas administrativas.

2.3. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, em Contratar **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender as demandas administrativas de deslocamentos de servidores e funcionários em serviço, bem como transportes de materiais, documentos, mobiliários e pequenas cargas complementares.

2.4. Além disso, o valor da locação, sempre com quilometragem livre e com seguro sem franquia, também cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal da Serra, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

3.2. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens sem se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Maior eficiência logística.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. Os produtos a serem registrados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

4.2. A descrição dos veículos juntamente com quantitativo está demonstrada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	<b>VEÍCULO EXECUTIVO, TIPO SEDAN</b> , com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 100 cv, Distância entre eixos mínima de 2.500mm, Cambio: manual mínimo de 5 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, ar condicionado,	15 Veículos	20 Veículos





	controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), luzes de neblina. <b>COM MOTORISTA</b>		
02	<b>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, TIPO SEDAN</b> com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 150 cv, Distância entre eixos mínima de 2.700mm, Cambio: automático CVT, Direção: elétrica, Freios ABS, Airbags: frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico na chave, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, rodas de liga leve, bancos em couro, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia original de fabrica permitindo conexões USB, Bluetooth, espelhamento da tela do celular, comandos pelo volante e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DAYTIME RUNNING – DRL MODE), luzes de neblina, <b>SEM MOTORISTA E COM INSTALAÇÃO DE UM RACK.</b>	01 Veículo	01 Veículo
03	<b>VEÍCULO VAN</b> , com no máximo 03 (três) anos de fabricação e 15.000 km (quinze mil quilômetros) rodados, na cor branca, 03 (três) portas laterais, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista, combustível: diesel, potência mínima: 130 cv, Distância entre eixos mínima de 3.600mm, Cambio: manual mínimo de 6 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), <b>COM MOTORISTA</b>	02 Veículos	03 Veículos
04	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO NÃO REFRIGERADO UTILITARIO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E COM MOTORISTA. Com as seguintes especificações mínimas:</b> <b>Veículo tipo Caminhão baú.</b> Cabine para no mínimo 2 (dois) ocupantes, além do motorista; Ano de fabricação mínimo: 2017 Capacidade volumétrica mínima de 17,50 m3; Capacidade de carga mínima de 3.000 Kg; Dimensão mínima do baú: 2,60m altura, 2,40m largura e 5,80m comprimento. Direção hidráulica, tacógrafo e acessórios obrigatórios: cinto de segurança de três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. <b>Características da Plataforma elevatória.</b> Capacidade de carga mínima de 600 kg. Sistema de chave geral para evitar acidentes. Instalação na parte traseira do veículo. Mesa em chapa de aço antiderrapante. Comando por botoeiras móveis. Roleté para evitar atrito da plataforma com o solo. Sinalização de Segurança. <b>Combustível:</b> Diesel, por conta da CONTRATANTE. <b>Seguro;</b> Seguro total sem franquia; Quilometragem livre; Instalação de faixas reflexivas, protetor lateral conforme resolução 323/2009 CONTRAN.	01 Veículo	01 Veículo

## 5. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

5.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

5.4. Não será admitida subcontratação do objeto.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO





- 6.1. Após a assinatura dos instrumentos de contratos resultantes deste procedimento licitatório, caberá ao órgão gerenciador emitir Ordem de Serviço a empresa contrata indicando a quantidade de veículos a serem locados.
- 6.2. A partir do recebimento da ordem de serviço a empresa terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar a entrega.
- 6.2.1. Tal prazo poderá ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias diante da autorização do órgão contratante.
- 6.3. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades.
- 6.4. No ato de entrega os veículos deverão estar limpos, abastecidos, prontos para o uso, e deverá ser lavrado Check-list de entrega de veículo que será apresentado junto à primeira nota de faturamento do veículo.
- 6.5. No caso de que os veículos forem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 6.6. Poderá ser acatado veículo com características superiores, desde que não onere o valor da proposta vencedora e seja previamente autorizada pela Gestão do Contrato.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO TOTAL

- 7.1. Os veículos disponibilizados no contrato, além do seguro obrigatório, deverá possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.
- 7.2. O valor mínimo para indenização deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em caso de invalidez ou morte, por passageiro.
- 7.3. A plena isenção de responsabilidade da Contratante estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado ou de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- 7.4. Caberá à Contratada apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo, bem como do cartão do seguro.
- 7.5. Por ocasião do vencimento da apólice, a Contratada deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

- 8.1. A contratada será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive por desgaste natural e por avaria, regulagem, troca de óleos, fluidos e substituições de lâmpadas, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade nos serviços e providenciar todos os recursos necessários, arcar com os respectivos ônus para atender ao plano de manutenção do fabricante do veículo.
- 8.2. Manutenção preventiva e corretiva, por desgaste natural e por avaria, regulagem troca de óleos e fluidos e substituições de lâmpadas, serão por conta da Contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.
- 8.3. A Contratada deverá apresentar o plano de manutenção do veículo alocado, contendo a descrição dos serviços efetuados, peças substituídas, bem como a quilometragem e o tempo disponibilizado para esse tipo de atendimento.
- 8.4. No plano de manutenção deverão ser previsto reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sempre que os sulcos atingirem profundidade inferior a 1,6 mm, conforme limite estabelecido pelo TWI (Tread Wear Indicators) e pela Resolução 558/80, de 15/04/1980 do COTRAN. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado.
- 8.5. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.
- 8.6. A Contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do poder executivo estadual, bem como outros indicativos que se façam, necessários para boa atividade da frota da Prefeitura Municipal da Serra - PMS.
- 8.7. O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento com a regulagem do motor dentro do padrão de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e demais exigências das normas vigentes, durante todo o período de execução dos serviços.
- 8.8. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, **mas não interfiram em sua utilização**, a Contratada deverá sanar as deficiências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o





problema não seja solucionado nesse prazo, a Contratada deverá substituir o veículo imediatamente por outro de mesma especificação.

8.9. Caberá à Contratada providenciar a remoção do veículo que apresentar problemas de funcionamento que impeça seu uso e conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

8.10. Excepcionalmente, na substituição temporária, a fim de evitar e gerar maiores atrasos e/ou prejuízo às demandas da Contratante poderá ser admitido veículo com especificação diferente daquele que for removido desde que tenha todos os acessórios previstos no item "4" e seja previamente autorizado pela Gestão do Contrato.

8.11. Para fins de substituição, temporária, o veículo não poderá exceder a quilometragem de 80.000 (oitenta) mil quilômetros;

8.12. Em caso de defeito, quebra ou correlatos, a substituição do veículo deverá ser efetuada no prazo de 02 (duas) horas na Região da Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana, e, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as demais regiões do Estado do Espírito Santo.

## 9. DA LAVAGEM DO VEÍCULO

9.1. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) lavagem/higienização do veículo por semana.

9.2. A lavagem consistirá na lavagem da parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu automotivo, neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis e painel; secagem com flanela limpa e conservada; aspiração completa no interior do veículo, incluindo a caçamba.

9.3. As lavagens deverão ser executadas de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 17h; com prazo máximo de 2 (duas) horas para execução do serviço.

9.4. As lavagens deverão ser executadas em instalações designadas pela contratada em estabelecimentos no município da Serra, visando à otimização dos recursos com os deslocamentos dos veículos em menores distâncias.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Na remuneração, mensal da locação do veículo deverá estar incluída todas as espécies de tributos, encargos sociais, seguros, manutenção corretiva e/ou preventiva e quaisquer outras despesas inerentes.

10.2. A PMS não realizará pagamento de franquias de seguro, estes custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.3. As notas fiscais, preenchida com a descrição detalhada do objeto e os dados bancários da empresa, deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ateste.

10.4. Se houver alguma incorreção nas notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

10.5. O pagamento estará ainda condicionado à regularidade fiscal, tributária e previdenciária da CONTRATADA.

10.6. A Prefeitura da Serra efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

10.7. Para conferência dos valores de pagamento serão averiguadas as ordens de serviços emitidas, juntamente com as notas fiscais correspondentes.

10.8. A Prefeitura Municipal da Serra não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

10.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição, quando necessário.

11.2. Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela Gestão do Contrato.

11.3. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício de contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrente do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

11.4. Providenciar imediatamente, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, sujeito à aprovação da CONTRATADA, devendo estar devidamente licenciado e segurado.

11.5. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus. Para essa manutenção, a CONTRATADA, deverá fazer a substituição do veículo por outro que esteja apto à utilização, no mesmo local onde se encontrar o veículo locado, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído.

11.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.

11.7. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

11.8. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender as imobilizações do veículo locado que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência.

11.9. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

11.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante.

11.11. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.

11.12. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas, por escrito a Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído.

11.13. Os veículos deverão ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para Contratante.

11.14. Providenciar substituição do veículo objeto do contrato quando alcançarem 70.000 km (setenta mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato original, o que vier a acontecer primeiro, ou, a critério da contratante, justificado o estado de conservação e uso do veículo.

11.15. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e eventuais danos que possam acontecer ao sistema de sonorização instalado no veículo.

11.16. A locadora deverá ter sede ou filial administrativa para assistência 24 horas no Estado do Espírito Santo.

11.17. Indicar um representante com poder para representar à Contratada e atuar de forma conjunta com a Contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana;

11.18. Ao entregar o veículo, a Contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

11.19. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

11.20. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.

11.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.22. Caberá à Contratada encaminhar os documentos a seguir, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:

11.22.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal e ceridão expedida pela Prefeitura Municipal da Serra;

11.22.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;





11.22.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195 § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

11.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.23. A contratada deverá permitir a instalação de adesivos de identificação dos veículos bem como a instalação de dispositivos de telemetria para Gestão da frota.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do serviço contratado.

12.2. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato.

12.3. Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

12.4. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização.

12.5. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações decorrentes das leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE.

12.6. Definir o local e parâmetros para execução dos serviços.

12.7. Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, o **CONTRATANTE** poderá, assegurando o contraditório e a ampla defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas nos artigos 86 e 87 da lei supracitada:

a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

f) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

g) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

h) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

i) **Advertência;**

j) Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

k) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo **CONTRATANTE**.

13.2. Diante de infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal da Serra, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

13.4. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

13.5. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal da Serra.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





14.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão público e / ou da iniciativa privada, que comprove que ela está apta a prestar serviços a PMS.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa previstas para os Órgãos Participantes de acordo com a disponibilidade, na classificação 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 16. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para a contratação destes serviços será realizado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 17. OBRIGAÇÕES DOS MOTORISTAS

17.1. Os motoristas dos veículos deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, com horário a ser definido pelo gestor, podendo ser de **07:00 à 16:00** ou de **08:00 às 17:00** horas ou de **09:00 às 18:00** horas, com intervalo de 01:00 hora de almoço;

17.2. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

17.3. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado em número suficiente para o bom desempenho dos serviços;

17.4. Os motoristas dos veículos deverão estar uniformizados e identificados com crachá com foto durante a prestação dos serviços.

17.5. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Serra;

#### 17.6 Da descrição das atividades básicas dos Motoristas:

- a) Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;
- b) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
- c) Solicitar quando do embarque de passageiros, documento específico para tal fim, a ser definido pela contratante, devidamente assinado pelo demandante;
- d) Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando o ocorrido imediatamente à contratante e à empresa, solicitando as providências necessárias;
- e) Preencher formulário a ser fornecido pela Contratante para controle de tráfego, indicando a rota executada e qualquer desvio frente à rota determinada;
- f) Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve verificar:
  - Condições de limpeza interna e externa;
  - Nível do óleo do motor e água do radiador;
  - Pressão de ar dos pneus;
  - Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;
  - Funcionamento dos freios;
  - Documentação do veículo;
  - Acessórios e equipamentos obrigatórios (Extintor de incêndio, Triângulo, Macaco mecânico, Pneu de reserva, Chave de roda, Cinto de segurança e outros);
  - Fixação dos adesivos (com manta magnética), cujo modelo será repassado pela Contratante.
- g) o término do serviço, recolher os veículos à garagem da contratante;
- h) Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não os infringindo sob nenhum pretexto;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da contratante;
- j) Sob nenhuma hipótese, abandonar o veículo;
- k) Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto, nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrência/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;
- l) Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- m) Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

- n) Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado, e com boa aparência;
- o) Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;
- p) Portar Carteira Nacional de Habilitação (válida), Cédula de Identidade, Carteira Funcional e cópia autenticada da documentação do veículo;
- q) Reparar os danos causados à contratante ou a terceiros por sua exclusiva culpa;
- r) Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;
- s) Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;
- t) Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;
- u) Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados;
- v) Não fumar no interior dos veículos;
- w) Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- x) Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- y) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- z) Executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;
- aa) Executar todas as atividades inerentes à função de motorista.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

18.2 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3 A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de "Acesso à Informação".

Serra, agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
**NÁDIA SILVA SANTOS**  
**SUPERVIDORA DE TRANSPORTE**

\_\_\_\_\_  
**ELIZANDRO V. S NICOLAU DA SILVA**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 39003203600320034093405000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 064/2023**, a licitante participante ..... (razão social) ....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara, através de seu administrador e/ou responsável, que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida e/ou suspensa de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

**OU**

- j) Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta licitante participante, firmo a presente, para todos os fins de direito.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 147, de 2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.





ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

A

SECRETARIA DE SAÚDE DA SERRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: ELETRONICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que ofereço como garantia para execução do Contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), a modalidade descrita no inciso \_\_\_\_ (vide especificação abaixo) do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art 56 da Lei nº 8.666/93:

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública
- II. Seguro-garantia
- III. Fiança bancária,

(Local) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e identificação do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SERRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob n.º 14.814.026/0001-88, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27) 3252-9383, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **XXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e da CI nº. XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, tendo por representante legal o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tel.: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM XXXXX** referente ao pregão eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, oriundo do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, visando registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. A licitação será regida Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria e condições estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM XXXXX** conforme descrições qualitativas e quantitativas estabelecidas no Anexo desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA, DO PRAZO E LOCAL**

4.1 - O prazo entrega dos produtos será conforme Termo de Referência, contados do envio da Autorização de Fornecimento - AF para a CONTRATADA.

4.2 - Os quantitativos a serem fornecidos serão informados na respectiva AF.

4.3 - Os SERVIÇOS/MATERIAIS deverão ser executados/entregues conforme Termo de Referência

4.4 - Os SERVIÇOS/MATERIAIS serão recebidos provisoriamente, para em momento oportuno se fazer as verificações da qualidade/quantidade e veracidade com o edital e proposta comercial pela Comissão de recebimento de medicamentos e equipamentos da Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria Nº 008/SESA/2014, publicada em 19 de Fevereiro de 2014.

4.5 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do Município da Serra, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo GERENCIA DE MANUTENÇÃO- TEL. (27) 3252-2961, desde que ocorra algum dos





seguintes motivos:

**4.7.1** - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos produtos;

**4.7.2** - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência.

**4.7.3** - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS NORMAS APLICÁVEIS

**5.1** - O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4904/2014.

A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, Mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se transcritos na Proposta Comercial e aceitos pela empresa quando de sua participação no procedimento licitatório.

**6.2** - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.3** - A existência de preços registrados **não obrigará a Administração a firmar contratações** que deles poderão advir respeitados os quantitativos mínimos registrados para aquisição, facultada à realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**6.4** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Serra, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/92, conforme Art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 4-904/2014;

#### CLÁUSULA SETIMA – DA CONVOCAÇÃO

**7.1** - A critério do Município de Serra, obedecida à ordem de classificação, convocará o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, para retirar(em) a Autorização de Fornecimento ou de Serviço e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - O valor da presente Ata é de **R\$ xxxxxxxx** (xxx- por extenso), conforme definido na proposta apresentada.

**8.2** - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos e outros relacionados com o fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** - O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos produtos efetivamente entregues, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Obriga-se a CONTRATADA, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**9.3** - Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo, Autorização de Fornecimento e da Ata de Registro de Preço e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO E EMPENHO.

**9.4** - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**9.5** - O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega dos produtos, a documentação abaixo descrita, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado à efetiva comprovação e quitação:

**a)** Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;





- b) Comprovante de Regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros), expedido pela Fazenda Pública do Município onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;\*
- d) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), expedido pela Fazenda Pública do Município onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário;\*
- e) Comprovante de Regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido; \*\*
- f) Comprovante de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;
- g) **Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12. 440/11**, devidamente válida.

\* (Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Mobiliários e aos Tributos Imobiliários, constantes nas alíneas "c" e "d" poderão ser substituídos pela Certidão Negativa relativa a todos os Tributos, expedida pela Fazenda Pública do respectivo Município)

\*\* (O comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, constantes na alínea "e" do subitem 14.3, poderá ser substituído pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que deverá ser apresentada na forma estabelecida no subitem 14.3, alínea "a".)

9.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Ata de Registro de Preço;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Serra, por conta do estabelecido na Ata de Registro de Preço;
- c) Não entrega dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição, quando necessário.

10.2 Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela Gestão do Contrato.

10.3 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício de contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrente do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo.

10.4 Providenciar imediatamente, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, sujeito à aprovação da CONTRATADA, devendo estar devidamente licenciado e segurado.

10.5 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus. Para essa manutenção, a CONTRATADA, deverá fazer a substituição do veículo por outro que esteja apto à utilização, no mesmo local onde se encontrar o veículo locado, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído.

10.6 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.

10.7 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

10.8 Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender as imobilizações do veículo locado que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência.

10.9 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.





10.10 Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante.

10.11 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.

10.12 Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas, por escrito a Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído.

10.13 Os veículos deverão ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para Contratante.

10.14 Providenciar substituição do veículo objeto do contrato quando alcançarem 70.000 km (setenta mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato original, o que vier a acontecer primeiro, ou, a critério da contratante, justificado o estado de conservação e uso do veículo.

10.15 Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e eventuais danos que possam acontecer ao sistema de sonorização instalado no veículo.

10.16 A locadora deverá ter sede ou filial administrativa para assistência 24 horas no Estado do Espírito Santo.

10.17 Indicar um representante com poder para representar à Contratada e atuar de forma conjunta com a Contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana;

10.18 Ao entregar o veículo, a Contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

10.19 Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

10.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.

10.21 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

20.22 Caberá à Contratada encaminhar os documentos a seguir, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:

10.22.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal e certidão expedida pela Prefeitura Municipal da Serra;

10.22.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.22.3 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195 § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

10.22.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.23 A contratada deverá permitir a instalação de adesivos de identificação dos veículos bem como a instalação de dispositivos de telemetria para Gestão da frota.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do serviço contratado.

11.2 Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato.

11.3 Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

11.4 Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização.

11.5 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações decorrentes das leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE.

11.6 Definir o local e parâmetros para execução dos serviços.





11.7 Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - O não cumprimento deste contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, além das responsabilidades por perdas e danos, a saber:

##### I – advertência – nos casos de:

a) inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;

b) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou da ata/contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

##### II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total da Ata/ Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;

b) por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

c) por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

d) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da Proposta Comercial;

e) recusa do adjudicatário em receber a Ata ou a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

##### III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da Proposta Comercial, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber Ata ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6 - A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7 - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência do Gestor/Fiscal da Ata/Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

12.8 – A apuração das infrações administrativas será efetuada de acordo com o Decreto 7052 de 13 de janeiro de 2016.







### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**13.2** - Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Serra, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**13.3** - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**13.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.4.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**13.4.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme Art. 19 e Parágrafo Primeiro do Decreto Municipal nº 4.904/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TROCA DE MARCA

**14.1 - Excepcionalmente**, será aceita a solicitação de troca de marca **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e pelos motivos abaixo:

**a) força maior**, assim considerado quando ocorrer evento humano imprevisível, que interfere na fabricação/distribuição do produto, exemplo: greve falta de insumo (devidamente documentado e comprovado);

**b) fortuito**, assim considerado evento da natureza, também imprevisível e inevitável, que interfere na fabricação/distribuição do produto, exemplo: inundação, enchente, incêndio de causas naturais, etc. (devidamente documentado e comprovado);

**14.2** - Caso ocorra algum motivo acima exposto, e o fato seja devidamente comprovado através de documentos, e ocorrência desses impeça o Contratado a entregar a marca cotada na sua proposta comercial, este deverá requerer a sua troca.

**14.3** - A contratada deverá emitir documento formal com as justificativas devidamente comprovadas e enviar à Gestora da Ata, anexando também os documentos abaixo, conforme exigidos em edital:

a) documentos que comprovem a situação de força maior ou caso fortuito,

**b) todos os documentos especificados no subitem 17.11 do edital.**

**14.4** - Somente será acatada a troca de marca, se esta apresentar valor igual ou superior a marca anteriormente apresentada, devidamente comprovada em outras Atas de Registro de Preços e através de sites oficiais (Compras net, Licitacoes-e. Banco de Preços do Ministério da Saúde).

Observação:

1- Caso não seja comprovado que o valor/substituição seja vantajoso para a SESA, a troca será indeferida;

2- Caso o valor seja superior o Município da Serra pagará o valor registrado na Ata.

**14.5** - O deferimento da troca de marca esta condicionada a pesquisa de preço, para verificar a vantajosidade na substituição da marca.

**14.6** - Esgotadas as negociações para garantir a troca de marca e não obtendo sucesso, poderá a SESA proceder ao cancelamento da Ata sem aplicações de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**15.1** - O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1** - não cumprir as obrigações da presente Ata;

**15.1.2** - não respeitar o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem motivação devidamente aceita pelo Município;

**15.1.3** - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**15.1.4** - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**15.2** - O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela SESA.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**15.3** - A(s) solicitação (ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá (ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Protocolo da SESA, que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

**15.4** - Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor (es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

**15.5** - Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

**16.1** - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

**17.1**- O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor (es) da Ata e a(s) especificação(ões) do objeto, assim como as eventuais alterações da presente Ata, serão publicadas na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 4904/2014, e nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**18.1** - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o **Sr. xxxxxxxx**, portador da CI nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, tel.: (xx)xxxx-xxxx e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxx jurídica de representante legal da empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Saúde especialmente designado formalmente pela Autoridade Competente, de acordo com os termos do art. 67º da Lei 8.666/93;

**19.2.** O representante da Secretaria de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**19.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**20.1** - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93.

**20.2** - A rescisão da Ata poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1** - Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DA SERRA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5415, Portal de Jacarapê CEP: 29.173.795 - Serra - ES  
com o identificador: 39003290360032003409340500. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ANEXO DA ATA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. xxxxxxxx, processo nº. xxxxxxxx celebrada entre a Secretaria de Saúde da Serra e a empresa xxxxxxxx, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº. xxxxxx

LOTE 01 - SESA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNID	QTDE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>VEÍCULO EXECUTIVO, TIPO SEDAN</b> , com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 100 cv, Distância entre eixos mínima de 2.500mm, Cambio: manual mínimo de 5 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), luzes de neblina. <b>COM MOTORISTA</b>	20	SV	20%			

LOTE 02 - SESA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNID	QTDE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, TIPO SEDAN</b> com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 150 cv, Distância entre eixos mínima de 2.700mm, Cambio: automático CVT, Direção: elétrica, Freios ABS, Airbags: frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico na chave, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, rodas de liga leve, bancos em couro, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia original de fabrica permitindo conexões USB, Bluetooth, espelhamento da tela do celular, comandos pelo volante e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DAYTIME RUNNING – DRL MODE), luzes de neblina, <b>SEM MOTORISTA E COM INSTALAÇÃO DE UM RACK.</b>	01	SV	20%			





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

LOTE 03 - SESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNID	QTDE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>VEÍCULO VAN</b> , com no máximo 03 (três) anos de fabricação e 15.000 km (quinze mil quilômetros) rodados, na cor branca, 03 (três) portas laterais, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista, combustível: diesel, potência mínima: 130 cv, Distância entre eixos mínima de 3.600mm, Cambio: manual mínimo de 6 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), <b>COM MOTORISTA</b>	03	SV	20%			

LOTE 04 - SESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNID	QTDE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO NÃO REFRIGERADO UTILITÁRIO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E COM MOTORISTA. Com as seguintes especificações mínimas:</b> <b>Veículo tipo Caminhão baú.</b> Cabine para no mínimo 2 (dois) ocupantes, além do motorista; Ano de fabricação mínimo: 2017 Capacidade volumétrica mínima de 17,50 m <sup>3</sup> ; Capacidade de carga mínima de 3.000 Kg; Dimensão mínima do baú: 2,60m altura, 2,40m largura e 5,80m comprimento. Direção hidráulica, tacógrafo e acessórios obrigatórios: cinto de segurança de três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. <b>Características da Plataforma elevatória.</b> Capacidade de carga mínima de 600 kg. Sistema de chave geral para evitar acidentes. Instalação na parte traseira do veículo. Mesa em chapa de aço antiderrapante. Comando por botoeiras móveis. Roleta para evitar atrito da plataforma com o solo. Sinalização de Segurança. <b>Combustível:</b> Diesel, por conta da CONTRATANTE. <b>Seguro;</b> Seguro total sem franquia; Quilometragem livre; Instalação de faixas reflexivas, protetor lateral conforme resolução 323/2009 CONTRAN.	01	SV	20%			





## ANEXO VI

### CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.





ANEXO VII

Contrato de Prestação de Serviços nº XXXX/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Serra/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DA SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA – FMS/SERRA**, inscrito no CNPJ nº 14.814.026/0001-88, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-7434, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Iranilson Casado Pontes**, brasileiro, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e da CI nº. XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXX, tel.: XXXXXXXXXXXX, CEP.:xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. xxxxxx/SSP/ES e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXX, celebram este **CONTRATO de Registro de preço para contratação de empresa especializada em XXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e do Pregão Eletrônico nº XX/2023, oriundo do processo administrativo nº XXXX/2021, que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição, juntamente com o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, o qual será regido pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **registro de preço para contratação de empresa especializada em XXXXXXXX**, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste CONTRATO e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O SERVIÇO ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "ordem de serviço".
- 2.2. Recebida a Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de início ali definidos.
- 2.3. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas por ocasião da licitação.
- 2.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação do serviço.
- 2.5. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1 - A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.
- 3.2 - A vigência deste CONTRATO poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitados os limites estabelecidos no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1 - O valor total do presente CONTRATO para o período de sua vigência é de R\$ xxx (xxx) para o serviço e R\$ xxx (xxx) para as peças.
- 4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Atividade: XXXX  
Elemento de despesa: XXXX





Fonte de Recursos: XXXXX

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Contratante pagará à Contratada em até 30 dias após a comprovação da prestação dos serviços efetivamente executados e aceitos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no art. 50 da lei no. 8.666/93, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB no 1.751/2014;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Serra, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: <http://apps.serra.es.gov.br:8080/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoHome>.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal por meio de processo eletrônico que deverá ser aberto no site da Prefeitura da Serra pela própria CONTRATADA.

6.2. As Notas Fiscais deverão constar o valor total da parcela faturada.

6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA – FMS/SERRA**, inscrito no CNPJ nº **14.814.026/0001-88**, de acordo com cada fonte de recurso (vínculo) constante na Ordem de Serviço.

6.4. Nas Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

6.5. Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

6.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- 6.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- 6.6.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido neste CONTRATO;
- 6.6.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- 6.6.4. Execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.
- 6.6.5. Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:
  - a) Última guia de recolhimento exigível do INSS, PIS, FGTS e COFINS;
  - b) Cópia analítica da folha de pagamento dos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato;
  - c) Cópia do comprovante de depósito do FGTS individualizada referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato;
  - d) Comprovante de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, etc.,

6.7. Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a prestação dos serviços, o nº deste CONTRATO, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

6.8. É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

6.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplência das obrigações assumidas.

6.10. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

6.11. Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei no 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

6.12. Será retido o Imposto de Renda(IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022, que dispõe sobre a





retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Anexo I

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.1.1. Os valores relativos à mão de obra aplicada na execução do contrato poderão ser alterados mediante reactuação requerida pela contratada, retroagindo seus efeitos ao tempo de sua publicação por força do acordo antes mencionado.

7.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.3. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

7.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do início da vigência do contrato, e terá como base de cálculo do índice estipulado no contrato a data limite para apresentação das propostas constante do Edital até sua anualidade.

7.5. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva reactuação anterior.

7.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar a reactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.7. Caso a CONTRATADA não solicite a reactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à reactuação.

7.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.8.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.8.2 do dia em que se completou um ou mais anos da vigência contratual, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à reactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

7.12. Quando a reactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.13. Quando a reactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

7.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;







7.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.14.2. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.14.3. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17. A qualquer tempo a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

7.18. Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação da CONTRATADA e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.

7.19. As revisões, os reajustes e as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverá ser expressamente requeridas pelo CONTRATADO antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.20. No caso de prorrogação do Contrato, com base no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida a título de revisão, reajuste e repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

8.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.

8.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 8.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

8.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

8.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração.

8.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 8.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 8.2 e 8.3.

#### CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO OU MATERIAL

##### 9.1 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	<b>VEÍCULO EXECUTIVO, TIPO SEDAN</b> , com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 100 cv, Distância entre eixos mínima de 2.500mm, Cambio: manual mínimo de 5 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), luzes de neblina. <b>COM MOTORISTA</b>	15 Veículos	20 Veículos
02	<b>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, TIPO SEDAN</b> com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 150 cv, Distância entre eixos mínima de 2.700mm, Cambio: automático CVT, Direção: elétrica, Freios ABS, Airbags: frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico na chave, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, rodas de liga leve, bancos em couro, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia original de fabrica permitindo conexões USB, Bluetooth, espelhamento da tela do celular, comandos pelo volante e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DAYTIME RUNNING – DRL MODE), luzes de neblina, <b>SEM MOTORISTA E COM INSTALAÇÃO DE UM RACK.</b>	01 Veículo	01 Veículo
03	<b>VEÍCULO VAN</b> , com no máximo 03 (três) anos de fabricação e 15.000 km (quinze mil quilômetros) rodados, na cor branca, 03 (três) portas laterais, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista, combustível: diesel, potência mínima: 130 cv, Distância entre eixos mínima de 3.600mm, Cambio: manual mínimo de 6 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante). <b>COM MOTORISTA</b>	02 Veículos	03 Veículos
04	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO NÃO REFRIGERADO UTILITÁRIO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E COM MOTORISTA. Com as seguintes especificações mínimas:</b> <b>Veículo tipo Caminhão baú.</b> Cabine para no mínimo 2 (dois) ocupantes, além do motorista; Ano de fabricação mínimo: 2017 Capacidade volumétrica mínima de 17,50 m3; Capacidade de carga mínima de 3.000 Kg; Dimensão mínima do baú: 2,60m altura, 2,40m largura e 5,80m comprimento. Direção hidráulica, tacógrafo e acessórios obrigatórios: cinto de segurança de três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. <b>Características da Plataforma elevatória.</b> Capacidade de carga mínima de 600 kg. Sistema de chave geral para evitar acidentes. Instalação na parte traseira do veículo. Mesa em chapa de aço antiderrapante. Comando por botoeiras móveis. Rolete para evitar atrito da plataforma com o solo. Sinalização de Segurança. <b>Combustível:</b> Diesel, por conta da CONTRATANTE. <b>Seguro;</b> Seguro total sem franquia; Quilometragem livre; Instalação de faixas reflexivas, protetor lateral conforme resolução 323/2009 CONTRAN.	01 Veículo	01 Veículo

## 9.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2.1. Após a assinatura dos instrumentos de contratos resultantes deste procedimento licitatório, caberá ao órgão gerenciador emitir Ordem de Serviço a empresa contrata indicando a quantidade de veículos a serem locados.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39528202200032003409340500. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





9.2.2. A partir do recebimento da ordem de serviço a empresa terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar a entrega.

9.2.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias diante da autorização do órgão contratante.

9.2.4. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades.

9.2.5. No ato de entrega os veículos deverão estar limpos, abastecidos, prontos para o uso, e deverá ser lavrado Check-list de entrega de veículo que será apresentado junto à primeira nota de faturamento do veículo.

9.2.6. No caso de que os veículos forem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.2.6.1. Poderá ser acatado veículo com características superiores, desde que não onere o valor da proposta vencedora e seja previamente autorizada pela Gestão do Contrato.

### 9.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO TOTAL

9.3.1. Os veículos disponibilizados no contrato, além do seguro obrigatório, deverá possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

9.3.2. O valor mínimo para indenização deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em caso de invalidez ou morte, por passageiro.

9.3.3. A plena isenção de responsabilidade da Contratante estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado ou de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

9.3.4. Caberá à Contratada apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo, bem como do cartão do seguro.

9.3.5. Por ocasião do vencimento da apólice, a Contratada deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

### 9.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

9.4.1. A contratada será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive por desgaste natural e por avaria, regulagem, troca de óleos, fluidos e substituições de lâmpadas, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade nos serviços e providenciar todos os recursos necessários, arcar com os respectivos ônus para atender ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

9.4.2. Manutenção preventiva e corretiva, por desgaste natural e por avaria, regulagem troca de óleos e fluidos e substituições de lâmpadas, serão por conta da Contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.

9.4.3. A Contratada deverá apresentar o plano de manutenção do veículo alocado, contendo a descrição dos serviços efetuados, peças substituídas, bem como a quilometragem e o tempo disponibilizado para esse tipo de atendimento.

9.4.4. No plano de manutenção deverão ser previsto reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sempre que os sulcos atingirem profundidade inferior a 1,6 mm, conforme limite estabelecido pelo TWI (Tread Wear Indicators) e pela Resolução 558/80, de 15/04/1980 do COTRAN. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado.

9.4.5. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

9.4.6. A Contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do poder executivo estadual, bem como outros indicativos que se façam, necessários para boa atividade da frota da Prefeitura Municipal da Serra - PMS.

9.4.7. O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento com a regulagem do motor dentro do padrão de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e demais exigências das normas vigentes, durante todo o período de execução dos serviços.

9.4.8. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, **mas não interfiram em sua utilização**, a Contratada deverá sanar as deficiências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o problema não seja solucionado nesse prazo, a Contratada deverá substituir o veículo imediatamente por outro de mesma especificação.

9.4.9. Caberá à Contratada providenciar a remoção do veículo que apresentar problemas de funcionamento que impeça seu uso e conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.





9.4.10. Excepcionalmente, na substituição temporária, a fim de evitar e gerar maiores atrasos e/ou prejuízo às demandas da Contratante poderá ser admitido veículo com especificação diferente daquele que for removido desde que tenha todos os acessórios previstos no item "4" e seja previamente autorizado pela Gestão do Contrato.

9.4.11. Para fins de substituição, temporária, o veículo não poderá exceder a quilometragem de 80.000 (oitenta) mil quilômetros;

9.4.12. Em caso de defeito, quebra ou correlatos, a substituição do veículo deverá ser efetuada no prazo de 02 (duas) horas na Região da Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana, e, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as demais regiões do Estado do Espírito Santo.

## 9.5 DA LAVAGEM DO VEÍCULO

9.5.1. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) lavagem/higienização do veículo por semana.

9.5.2. A lavagem consistirá na lavagem da parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu automotivo, neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis e painel; secagem com flanela limpa e conservada; aspiração completa no interior do veículo, incluindo a caçamba.

9.5.3. As lavagens deverão ser executadas de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 17h; com prazo máximo de 2 (duas) horas para execução do serviço.

9.5.4. As lavagens deverão ser executadas em instalações designadas pela contratada em estabelecimentos no município da Serra, visando à otimização dos recursos com os deslocamentos dos veículos em menores distâncias.

## 9.6 DAS OBRIGAÇÕES DOS MOTORISTAS

9.6.1. Os motoristas dos veículos deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, com horário a ser definido pelo gestor, podendo ser de **07:00 à 16:00** ou de **08:00 às 17:00** horas ou de **09:00 às 18:00** horas, com intervalo de 01:00 hora de almoço;

9.6.2. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

9.6.3. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado em número suficiente para o bom desempenho dos serviços;

9.6.4. Os motoristas dos veículos deverão estar uniformizados e identificados com crachá com foto durante a prestação dos serviços.

9.6.5. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Serra;

## 9.7 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DOS MOTORISTAS:

9.7.1. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;

9.7.2. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

9.7.3. Solicitar quando do embarque de passageiros, documento específico para tal fim, a ser definido pela contratante, devidamente assinado pelo demandante;

9.7.4. Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando o ocorrido imediatamente à contratante e à empresa, solicitando as providências necessárias;

9.7.5. Preencher formulário a ser fornecido pela Contratante para controle de tráfego, indicando a rota executada e qualquer desvio frente à rota determinada;

9.7.6. Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve verificar:

- Condições de limpeza interna e externa;
- Nível do óleo do motor e água do radiador;
- Pressão de ar dos pneus;
- Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;
- Funcionamento dos freios;
- Documentação do veículo;
- Acessórios e equipamentos obrigatórios (Extintor de incêndio, Triângulo, Macaco mecânico, Pneu de reserva, Chave de roda, Cinto de segurança e outros);
- Fixação dos adesivos (com manta magnética), cujo modelo será repassado pela Contratante.

9.7.7. Ao término do serviço, recolher os veículos à garagem da contratante;

9.7.8. Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não os infringindo sob nenhum pretexto;





- 9.7.9. Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da contratante;
- 9.7.10. Sob nenhuma hipótese, abandonar o veículo;
- 9.7.11. Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto, nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrência/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;
- 9.7.12. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- 9.7.13. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- 9.7.14. Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado, e com boa aparência;
- 9.7.15. Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;
- 9.7.16. Portar Carteira Nacional de Habilitação (válida), Cédula de Identidade, Carteira Funcional e cópia autenticada da documentação do veículo;
- 9.7.17. Reparar os danos causados à contratante ou a terceiros por sua exclusiva culpa;
- 9.7.18. Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;
- 9.7.19. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;
- 9.7.20. Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;
- 9.7.21. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados;
- 9.7.22. Não fumar no interior dos veículos;
- 9.7.23. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- 9.7.24. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 9.7.25. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- 9.7.26. Executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;
- 9.7.27. Executar todas as atividades inerentes à função de motorista

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste CONTRATO terá como gestor e fiscal servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual será responsável por fiscalizar a execução deste CONTRATO junto à CONTRATADA, liberar e atestar as Notas Fiscais, acompanhar os serviços, analisar relatórios e demais atividades afins, conforme **item 7.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – PMS/CGM**.

10.2. Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser submetidas à consideração de seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

10.3. Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO não terão quaisquer poderes para eximir a CONTRATADA de quaisquer obrigações previstas neste CONTRATO.

10.4. O serviço será permanentemente avaliado pelo CONTRATANTE, mediante mecanismos de regulação, controle e avaliação, que observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e verificarão todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários.

10.5. **Para efeitos de pagamentos os responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato deverão emitir e anexar no processo de pagamento Declaração de Conformidade dos serviços efetivamente realizados.**

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 11.1 DA CONTRATADA

11.1.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

11.1.2. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Termo de Referência** deste Edital.





11.1.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição, quando necessário.

11.1.4. Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela Gestão do Contrato.

11.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício de contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrente do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo.

11.1.6. Providenciar imediatamente, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, sujeito à aprovação da CONTRATADA, devendo estar devidamente licenciado e segurado.

11.1.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus. Para essa manutenção, a CONTRATADA, deverá fazer a substituição do veículo por outro que esteja apto à utilização, no mesmo local onde se encontrar o veículo locado, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído.

11.1.8. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor quando obrigatório de acordo com a legislação vigente, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.

11.1.9. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

11.1.10. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender as imobilizações do veículo locado que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência.

11.1.11. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

11.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante.

11.1.13. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.

11.1.14. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas, por escrito a Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído.

11.1.15 Os veículos deverão ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para Contratante.

11.1.16. Providenciar substituição do veículo objeto do contrato quando alcançarem 70.000 km (setenta mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato original, o que vier a acontecer primeiro, ou, a critério da contratante, justificado o estado de conservação e uso do veículo.

11.1.17. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e eventuais danos que possam acontecer ao sistema de sonorização instalado no veículo.

11.1.18. A locadora deverá ter sede ou filial administrativa para assistência 24 horas no Estado do Espírito Santo.

11.1.19. Indicar um representante com poder para representar à Contratada e atuar de forma conjunta com a Contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana;

11.1.20. Ao entregar o veículo, a Contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

11.1.21. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

11.1.22. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.

11.1.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.





11.1.24. Caberá à Contratada encaminhar os documentos a seguir, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:

11.1.25. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal e certidão expedida pela Prefeitura Municipal da Serra;

11.1.25.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.23.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195 § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

11.1.25.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.1.26. A contratada deverá permitir a instalação de adesivos de identificação dos veículos bem como a instalação de dispositivos de telemetria para Gestão da frota.

## 11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Termo de Referência** deste Edital.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do serviço contratado.

11.2.3. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato.

11.2.4. Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

11.2.5. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização.

11.2.6. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações decorrentes das leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE.

11.2.7. Definir o local e parâmetros para execução dos serviços.

11.2.8. Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

### I – advertência – nos casos de:

a) inexecução de cláusulas Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;

b) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

### II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

c) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

d) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;





f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por resistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

13.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

13.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;







14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplência por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade \_\_\_\_\_ conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento \_\_\_\_\_, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

16.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

16.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor em conta a ser aberta pela CONTRATANTE para este fim, impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

16.5 A Contratada deverá apresentar a garantia em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

#### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município da Serra/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Serra/ES, xx de xxxxxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
EMAIL	

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário mês (R\$)	Valor Unitário Anual(R\$)	Valor Global Anual(R\$)
01	<b>VEÍCULO EXECUTIVO, TIPO SEDAN</b> , com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 100 cv, Distância entre eixos mínima de 2.500mm, Cambio: manual mínimo de 5 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), luzes de neblina. <b>COM MOTORISTA</b>	20	9.130,00	109.560,00	2.191.200,00

LOTE 02 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário mês (R\$)	Valor Unitário Anual(R\$)	Valor Global Anual(R\$)
01	<b>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, TIPO SEDAN</b> com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, na cor <b>branca</b> , 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, combustível: álcool e/ou gasolina, potência mínima: 150 cv, Distância entre eixos mínima de 2.700mm, Cambio: automático CVT, Direção: elétrica, Freios ABS, Airbags: frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico na chave, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, ar condicionado, controle elétrico dos vidros traseiros e dianteiros e retrovisores, rodas de liga leve, bancos em couro, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia original de fabrica permitindo conexões USB, Bluetooth, espelhamento da tela do celular, comandos pelo volante e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DAYTIME RUNNING – DRL	01	4.560,00	54.720,00	54.720,00



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 226802202600220004093405000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

	MODE), luzes de neblina, <b>SEM MOTORISTA E COM INSTALAÇÃO DE UM RACK.</b>				
--	--	--	--	--	--

LOTE 03 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário mês (R\$)	Valor Unitário Anual(R\$)	Valor Global Anual(R\$)
01	<b>VEÍCULO VAN</b> , com no máximo 03 (três) anos de fabricação e 15.000 km (quinze mil quilômetros) rodados, na cor branca, 03 (três) portas laterais, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista, combustível: diesel, potência mínima: 130 cv, Distância entre eixos mínima de 3.600mm, Cambio: manual mínimo de 6 velocidades a frente e uma a ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Airbags: frontais, alarme antifurto perimétrico, Sensor de Estacionamento Traseiro, cintos de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, controle elétrico dos vidros dianteiros e retrovisores, banco do motorista com ajuste de altura, equipamento multimídia permitindo conexões USB, Bluetooth e rádio, película de proteção solar (tonalidade a ser definida pelo contratante), <b>COM MOTORISTA</b>	03	15.730,00	188.760,00	566.280,00

LOTE 04 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário mês (R\$)	Valor Unitário Anual(R\$)	Valor Global Anual(R\$)
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO NÃO REFRIGERADO UTILITÁRIO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E COM MOTORISTA. Com as seguintes especificações mínimas:</b> <b>Veículo tipo Caminhão baú.</b> Cabine para no mínimo 2 (dois) ocupantes, além do motorista; Ano de fabricação mínimo: 2017 Capacidade volumétrica mínima de 17,50 m <sup>3</sup> ; Capacidade de carga mínima de 3.000 Kg; Dimensão mínima do baú: 2,60m altura, 2,40m largura e 5,80m comprimento. Direção hidráulica, tacógrafo e acessórios obrigatórios: cinto de segurança de três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. <b>Características da Plataforma elevatória.</b> Capacidade de carga mínima de 600 kg. Sistema de chave geral para evitar acidentes. Instalação na parte traseira do veículo. Mesa em chapa de aço antiderrapante. Comando por botoeiras móveis. Roleta para evitar atrito da plataforma com o solo. Sinalização de Segurança. <b>Combustível:</b> Diesel, por conta da CONTRATANTE. <b>Seguro;</b> Seguro total sem franquia; Quilometragem livre; Instalação de faixas reflexivas, protetor lateral conforme resolução 323/2009 CONTRAN.	01	23.500,00	282.000,00	282.000,00



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 0252600220200320034093405000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SESA  
PROC.: 39.528/2022  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**LUIZ CARLOS DA SILVA BRAGA:00228000777** Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA BRAGA:00228000777  
Dados: 2023.07.14 08:59:22 -03'00'



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900329036003200340934005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

